ARQUIV

CAIXA Nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de São Paulo

# EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Documento: PROJETO DE LEI nº 234/2020

	D : de tramitação:	Data final para aprecia
Data do protocolo:	Regime de trainitação.	24/11/2020
23/10/2020	DE URGÊNCIA	- Assume the second

### Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.



#### OFÍCIO/SJC Nº 0233/2020

Em 23 de outubro de 2020

Αo Excelentíssimo Senhor **TENENTE SANTANA** Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara Rua São Bento, 887 - Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

#### Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

No ponto, justifica-se a presente propositura para permitir a utilização de recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, oriundos de proposta de Emenda Parlamentar junto ao OGU - Orçamento Geral da União e de proposta de Programa do Ministério da Saúde, como demonstrado abaixo:

(i) PROPOSTA - 13776613000120004

Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020

AÇÃO: Implantação das Academias de Saúde

Valor - R\$ 90.000,00

Emenda Parlamentar do Dep. Fed. Arnaldo Jardim (Cidadania-SP) para que seja construída uma Academia da Saúde junto a UBS Adalberto Roxo;

PROPOSTA — 13776613000119002

Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019

AÇÃO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Triagem Auditiva Neonatal)

Valor - R\$ 100.850,00

Programa cadastrado junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para aquisição de diversos equipamentos e material permanente para a Fundação de diversos equipamentos e material permanente para a Fundação de diversos equipamentos e material permanente para a Fundação de diversos equipamentos e material permanente para a Fundação de diversos equipamentos e material permanente para a Fundação de fund

(ii) PROPOSTA – 13776613000119002

aquisição de diversos equipamentos e material permanente para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara, para modernização de equipamentos utilizados no "teste da orelhinha" dos bebês atendidos naquele local.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.



FLS. <u>003</u>
PROC. <u>300(20</u>
C.M. <u>Alaira</u>

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valemo-nos do ensejo para renovar lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



FLS.004 PROC/200120 C.M/1/20120

PROJETO DE LEI № 234/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

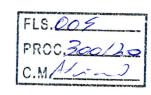
Art.  $1^{\circ}$  Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER E	XECUTIVO			
02.09	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	FUNDO N	MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL	PROGRAN	MÁTICA			
10		Saúde			
10.301		Atenção Básica			
10.301.0079	)	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde			
10.301.0079	9.1	Atividade			
10.301.0079	9.1.038	EXPANSÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$	90.000,00	
CATEGORIA	ECONÔM	ICA			
4.4.90.51	Obras e I	nstalações	R\$	90.000,00	
FONTE DE RECURSO 05 – Transferências de Recursos Federais - Vincula					
10		Saúde			
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.302.0080 Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta					
Complexidade com Qualidade					
10.302.0080.2 Atividade					
10.302.0080.2.177 Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada		R\$	100.850,00		
4.4.90.52	Equipame	entos e Material Permanente	R\$	100,850,00	
FONTE DE R		05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculad		/	
				1	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, decorrente:

I – da Emenda Parlamentar sob nº 13776613000120004, habilita da pela Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e





II – do Programa de Saúde cadastrado sob nº 13776613000119002, habilitada pela Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019, no valor de R\$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

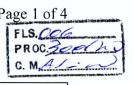
Art.  $3^{\circ}$  Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei  $n^{\circ}$  9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei  $n^{\circ}$  9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei  $n^{\circ}$  9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em √igor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 23 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



### MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13776.613000/1190-02

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE				
CNPJ 13.776.613/0001-67		OO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo SAO BENTO CENTRO		<b>EA</b> MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CEP</b> 14.801-901		Município ARARAQUARA		

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)				
Nome:	MAT	MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA		
Tipo Unidade:	HOS	IOSPITAL ESPECIALIZADO		
CNPJ:		CNES:	6943284	
Endereço:	CARL	CARLOS GOMES - CENTRO, CEP:14801340		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOS	TA		
UNIDADE ASSISTIDA:	MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA	CNES:	6943284
INFORME A MOTIVAÇÃO DA	AQUISIÇÃO SOLICITADA.	•	
OBSOLESCÊNCIA TECNOLÓGIO	CA		
INDICAR O PAPEL DO MUNI	CÍPIO NO PDR.		

MICRORREGIÃO

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNÍCIPIOS ADSCRITOS.

CONSIDERANDO QUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES ¿VOVÓ MOCINHA¿ MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA É REFERENCIA PARA ARARAQUARA E REGIÃO PARA MATERNIDADE DE ALTO RISCO, UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA, UCINCA, UCINCO, SENDO CONVENIADA AO SUS E AO SISTEMA CROSS PARA OFERTA DE VAGAS AO SUS, E SEGUNDO A LEI FEDERAL Nº 12.303, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DO EXAME DENOMINADO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS. SEGUNDO O ¿ ART. 10 É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO GRATUITA DO EXAME DENOMINADO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS, EM TODOS OS HOSPITAIS E MATERNIDADES, NAS CRIANÇAS NASCIDAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS. A PREVALÊNCIA DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA, SEGUNDO DIFERENTES ESTUDOS
EPIDEMIOLÓGICOS, VARIA DE 1 A 6 NEONATOS PARA CADA 1000 NASCIDOS VIVOS, E DE 1 A 4 PARA CADA 100 RECÉMNASCIDOS PROVENIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN). A TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN) TEM
POR FINALIDADE A IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM NEONATOS. A DEMANDA DESTA INSTITUIÇÃO VEM
CRESCENDO COM O PASSAR DOS ANOS. NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2018 À JANEIRO DE 2019, OBTEVE-SE UMA MÉDIA
MENSAL DE 230 NASCIMENTOS, SENDO QUE COM O NÚMERO DE RETESTES, ESSE NÚMERO DE A TENDIMENTOS AUMENTA PARA CERCA DE 273 ATENDIMENTOS/ EXAMES MENSAIS. NOSSA TAXA DE ENCAMINHAMENTO PARA DIAGNÓSTICO ENCONTRA-SE EM TORNO DE 2,7%, O QUE ESTÁ DENTRO DO PRECONIZADO PELO COMUSA. O EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAR A TAN NESTA INSTITUIÇÃO (FUNGOTA) JÁ VEIO DE ANTES DA SUA INAUGURAÇÃO EM MAIO DE 2012, UMA VEZ QUE ERA UTILIZADO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA, NO PERÍODO ANTERIOR À 2012, PORTANTO, TEM NO MÍNIMO 7 ANOS DE USO. EMBORA, SEJA FEITA A CALIBRAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIA, JÁ FOI NECESSÁRIO A TROCA DE SONDA, POIS COM TANTOS ATENDIMENTOS, A MESMA QUEIMOU. ALÉM DISSO, OS ALGORITMOS DE RUÍDO DESTE EQUIPAMENTO ESTÃO ULTRAPASSADOS, VISTO QUE EXISTEM NO MERCADO, PRODUTOS COM MELHOR QUALIDADE TÉCNICA QUANTO A ESTES ALGORITMOS. O ALGORITMO DE RUÍDO DEVE REALIZAR A MONITORIZAÇÃO DO RUÍDO EXTERNO E DO PRÓPRIO BEBÊ, PERMITINDO TESTES MAIS CONFIÁVEIS NA PRESENÇA DE NÍVEIS ELEVADOS DE RUÍDO DE FUNDO. A EXPECTATIVA É QUE, COM A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MAIS MODERNO, A TAXA DE RETESTE DIMINUA. OUTRO CRITÉRIO IMPORTANTE, NO PROTOCOLO DA TAN, É A AQUISIÇÃO DO MÓDULO DE BERA AUTOMÁTICO. O BERA AVALIA ALÉM DA FUNÇÃO COCLEAR, TAMBÉM A FUNÇÃO RETROCOCLEAR (NERVO AUDITIVO), MUITO IMPORTANTE PARA AVALIAR PRINCIPALMENTE OS BEBÉS DE RISCO AUDITIVOS, PROVENIENTES DA UTIN, UMA VEZ QUE NESSA POPULAÇÃO HÁ MAIOR INCIDÊNCIA DE PERDAS AUDITIVAS RETROCOCLEARES. DIANTE DA GRANDE DEMANDA DOS TESTES OTOACÚSTICOS EM NOSSA INSTITUIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS SENDO UM DELES COM O MÓDULO BERA, ESTA DEMANDA É IMPRESCINDÍVEL HAJA VISTA QUE ALEM DE MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA OFERTADA AOS PACIENTES TEREMOS UM APARELHO DE BEKAP PARA QUE DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CALIBRAÇÃO O ATENDIMENTO NÃO SEJA INTERROMPIDO E GERE UMA DEMANDA REPRIMIDA.

#### INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

230000, 20000

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

Page 2 of 4

SIM

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SERVIÇO TERCEIRIZADO LOCAL

Característica Física

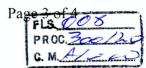
DIMENSÕES MÍNIMAS

ESTRUTURA

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE				
UNIDADE ASSISTIDA: MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE	ARARAQUAR	RA.		
Ambiente: Sala de Triagem Auditiva				
Nome do Equipamento	I	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$
Carro de Curativos		1	1.450,00	1.450,00
Característica Física		Especificaçã	io	
MATERIAL DE CONFECÇÃO		AÇO INOXIDÁ		
ACESSÓRIO(S)		BALDE E BAC		
	icação Técnica			
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$
Mesa Auxiliar		2	600,00	1.200,00
Característica Física		Especificaçã		
DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO			(CM) / AÇO INOXIDÁV	/FI
RODÍZIOS		POSSUI	(CII) / AGO INOXIDAV	
Especin	icação Técnica	<u> </u>		
Nome de Equipamente		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (Rs
Nome do Equipamento		- Qtu. 1	1.250,00	1.250,00
Poltrona Hospitalar				1.230,00
Característica Física		Especificaçã	10	
DESCANSO PARA OS PÉS		INTEGRADO		
RECLINAÇÃO		ACIONAMENTO MANUAL		
MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA		AÇO / FERRO PINTADO		
ASSENTO/ ENCOSTO		ESTOFADO CO	DURVIN	
CAPACIDADE		ATÉ 120 KG		
Especifi	cação Técnica	3		
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$
Computador (Desktop-Básico)		1	4.500,00	4.500,00
Característica Física		Especificaçã	io	
ESPECIFICAR		NÃO		
Especifi	cação Técnica	1		
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fa core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 9 módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRA CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROA no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassi integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memá suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LE e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Window configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão fu (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser meses.	500 gigabyte; r AM ddr4 2.133 TX, BTX ou MIC s existentes; pr is, com acionac ória, possuir su as de vídeo, ser o ótico CD, DVE iD 19 polegada vs 10 pro (64 b uncionar na ver s neutras das c	memória RAM MHZ ou supei CROBTX, confr ossuir pelo me lor instalado r porte ao MICF ndo pelo meno o rom; teclado s (widescreen its); fonte cor tical ou horizo ores branca, p	de 08 (oito) gigabytes rior, operando em moc orme padrões estabele enos 01 (um) slot PCI- to gabinete; o adaptad ROSOFT DIRECTX 10.1 ps 01 (uma) digital do to USB, abnt2, 107 teck 16:9); interfaces de rimpatível e que suporte ontal; todos os equipar oreta ou cinza, e mant	s, em 02 (dois) lalidade dual cidos e divulgado EXPRESS 2.0 x16 lor de vídeo ou superior, tipo HDMI, as (com fio) e ede 10/100/1000 t toda a mentos ofertados er o mesmo
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$
Otoscópio Simples		6	650,00	3.900,00
Característica Física		Especificaçã		3.300,00
ILUMINAÇÃO			/ HALÓGENA - XENOI	N
			ULOS REUTILIZÁVEIS	
COMPOSIÇÃO			OLOS KLUTILIZAVEIS	
Especifi	cação Técnica	·		
<del></del>		01.1	W-1	V-1 4-1-1 (
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	-
Mesa para Impressora		1	150,00	150,00

Especificação

AÇO / FERRO PINTADO MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM



			- Million Company	
MPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR				
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
No-Break (Para Computador/Impressora)	2 900,00		1.800,00	
Característica Física Especificação				
Especificação Técnio	ca			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.				

developed novo, sem aso, reforma de recondicionamento, garantia de 12 meses.				
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
Mesa de Escritório	2	300,00	600,00	
Característica Física	Especificaçã	0		
GAVETAS	02			
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR			
COMPOSIÇÃO	SIMPLES			

#### Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Emissões Otoacústicas Triagem	1	28.000,00	28.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		

#### Especificação Técnica

Emissões Otoacústicas Triagem - O aparelho deverá conter as seguintes características: Ter o módulo de emissões otoacústicas transientes: Nível de Estímulo: 84 +/- 1dBpe; Ter algarítimo superior para rejeição de ruídos, o algarítimo de ruído deve realizar a monitorização do ruído externo e do próprio paciente, permitindo testes confiáveis na presença de níveis elevados de ruído de fundo; Aparelho automático, portátil; Sonda estendida; Calibração e vedação do canal auditivo esterno do bebê; Critério passa/falha; Estar devidamente registrados na ANVISA; Ter manual em português; Garantia de 12 (doze) meses; Possuir maleta para armazenamento do aparelho; Possuir bateria com autonomia de no mínimo 4 horas; Não necessitar de computador para o funcionamento; Possuir memória para armazenar aproximadamente 300 exames; Possuir alimentação recarregável em bateria; Possuir 10 coupplears (filtro); Possuir 4 ponteiras; Possuir caixa com aproximadamente 150 eartips (12 tamanhos); Possuir base para recarregar o aparelho; Possuir cavidade de teste para calibração do aparelho;

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
BERA Triagem	1	56.000,00	56.000,00
Característica Física	Especificaçã	0	
ESPECIFICAR	SIM		

Especificação Técnica

Bera - O aparelho Otoacústico deverá conter as seguintes características: Ter o módulo de emissões otoacústicas transientes: Nível de Estímulo: 84 +/- 1dBpe; Ter o módulo BERA automático; Ter algarítimo superior para rejeição de ruídos, o algaritimo de ruído deve realizar a monitorização do ruído externo e do próprio paciente, permitindo testes confiáveis na presença de níveis elevados de ruído de fundo; Aparelho automático, portátil; Sonda estendida; Calibração e vedação do canal auditivo esterno do bebê; Critério passa/falha; Estar devidamente registrados na ANVISA; Ter manual em português; Garantia de 12 (doze) meses; Possuir maleta para armazenamento do aparelho; Possuir bateria com autonomia de no mínimo 4 horas; Não necessitar de computador para o funcionamento; Possuir memória para armazenar aproximadamente 300 exames; Possuir alimentação recarregável em bateria; Possuir 10 coupplears (filtro); Possuir 4 ponteiras; Possuir caixa com aproximadamente 150 eartips (12 tamanhos); Possuir base para recarregar o aparelho; Possuir cavidade de teste para calibração do aparelho;

,,					
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)		
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00		
Característica Física	Especificaçã	Especificação			
ESPECIFICAR NÃO					
Especificação Técnica					

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de  $1200 \times 1200 \text{ DPI}$ ; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
Total	19	100.850,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS			
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)		
19	100.850,00		

DADOS BA	CÁRIOS

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

FLS. 000 PROC. 300/LO

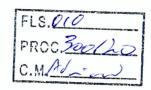
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
000825	ARARAQUARA
ENDEREÇ	0
R.PE.DUAR	TE,1355 CENTRO CEP:14.801-310

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - 012-06-2019 - Titan ABR+TE - FUNGOTA.pdf Outros documentos para a Proposta - 013-06-2019 FUNGOTA - OTOPORT.pdf

#### Portaria MS/GM nº 759 de 08/04/2020 (Hab obra Academia Adalberto Roxo)

#### **ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União





#### Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 759, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.
- Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

#### Portaria MS/GM nº 759 de 08/04/2020 (Hab obra Academia Adalberto Roxo)



- Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.
- Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **LUIZ HENRIQUE MANDETTA**

#### **ANEXO**

# ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
()						······································	
SP ARARAQUARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 13776613000120004 23560004 90.000,00 90.00						90.000,00	10301501920YL0035
()							
TOTAL 67 PROPOSTAS 7.386.000,00							

#### **ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União





#### Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

### PORTARIA Nº 2.632, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
- Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

### Portaria MS/GM nº 2.632, de 04/10/2019 (Hab equip auditiva FunGota)



- Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.
- Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **LUIZ HENRIQUE MANDETTA**

#### **ANEXO**

# ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	11659171000119001	169.980,00	0004	10302201585350001
АМ	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000119049	169.960,00	0004	10302201585350001
ВА	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	08595187000119001	116.210,00	0004	10302201585350001
PA	TOME-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11745426000119002	170.000,00	0004	10302201585350001
РВ	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	11685421000119001	169.990,00	0004	10302201585350001
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	04384829000119004	170.000,00	0004	10302201585350001
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000119002	100.850,00	0004	10302201585350001
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	11862440000119002	170.000,00	0004	10302201585350001
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	17299621000119001	170.000,00	0004	10302201585350001
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	12998458000119004	169.000,00	0004	10302201585350001
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000119075	53.100,00	0004	10302201585350001
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13851748000119067	76.500,00	0004	10302201585350001
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13851748000119142	143.850,00	0004	10302201585350001
	TOTAL	13 PROPOSTAS		1.849.4	40,00	



## FLS.019 PROC.300/20 C.M.4/2-02

#### **DESPACHOS**

### Processo nº 300/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação:	Regime de votação:	Quórum:
<b>DE URGÊNCIA</b>	<b>ÚNICA</b>	<b>MAIORIA SIMPLES</b>
Data de recebimento: 23 OUT 2020	Prazo para apreciação: <b>24 NOV 2020</b>	VOTAÇÃO SIMBÓLICA

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 23 de purubro de 2020.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara,

2 7 OUT. 2020

TENENTE SANTANA

Presidente



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

331

/2020



Projeto de Lei nº 234/2020

Processo nº 300/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais ou suplementares (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

7 OUT. 2020

Paulo Landim

Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

/2020



Processo nº 300/2020

Projeto de Lei nº 234/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

Zé Luiz (Zé Macaco)

Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

Folha\_ Proc.

PARECER Nº

/2020

Projeto de Lei nº 234/2020

Processo nº 300/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 7 7 0UT. 702.

Gerson da Farmácia Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda

Zé Luiz (Zé Macaco)







Requerimento Número / 1025 /2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

**DESPACHO:** 

**APROVADO** 

Araraquara,

2 7 OUT. 2023

Presidente

PROCESSO nº 300/2020

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 234/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 176ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho,

72 **7 (V)**T. 2020

PAULOLANDIN

Vereador

Presidente  Presid		Aprovado em única discussão e votaçã ermos do artigo 245, do Regimento Integral Araraquara,
Nos termos do artigo 268, do Regimento Inter	e e o n	пишти чения при
19 A GHT Agg -	al, a	
Dana Presidente	erko	raraquara, 2700 fazt



Folha 18
Proc. 200/loss
Resp. 274

### AUTÓGRAFO № 239/2020 PROJETO DE LEI № 234/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EX					
02.09	SECRETAR	ARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.09.01	FUNDO N	1UNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL	PROGRAM	1ÁTICA				
10		Saúde				
10.301		Atenção Básica				
10.301.0079	)	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde				
10.301.0079	9.1	Atividade				
10.301.0079.1.038 EXPANSÕES, REFORMAS E AMP		EXPANSÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$	90.000,00		
CATEGORIA	ECONÔMI	CA				
4.4.90.51 Obras e Instalações		R\$	90.000,00			
FONTE DE R	ECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculad	los			
10		Saúde				
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0080		Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade				
10.302.0080.2 Atividade						
10.302.0080.2.177 Manutenção e Desenvolvimento das Unida		Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	100.850,00		
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		R\$	100.850,00			
FONTE DE F		05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculad	os			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, decorrente:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAGUARA.

Presidente



Folha 20
Proc. 32/200

I – da Emenda Parlamentar sob nº 13776613000120004, habilitada pela Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e

II – do Programa de Saúde cadastrado sob nº 13776613000119002, habilitada pela Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019, no valor de R\$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 27 de outubro de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de São Paulo

### Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647



Ofício nº 136/2020-DL

Araraquara, 27 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
234/2020	223/2020	Denomina Praça Amadeo Polli a área pública conhecida como Praça Santa Ângela, no bairro Santa Angelina.
235/2020	230/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a realização de serviços de cemitério, e dá outras providências.
236/2020	231/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 351.838,67 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), para a construção do prédio para abrigar o 3° Subgrupamento do Corpo de Bombeiros, e dá outras providências.
237/2020	232/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para serviços de engenharia de campo (lombadas e lombo faixas), e dá outras providências.
238/2020	.233/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 14.300.997,13 (quatorze milhões, trezentos mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), para atender despesas com folha de pagamento, e dá outras providências.
239/2020	234/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para aténder as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
240/2020	PLC 13/2020	Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), de modo a prever a construção de calçamentos ininterruptos.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA

Presidente

e-mail: <a href="mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br">legislativo@camara-arq.sp.gov.br</a>
<a href="mailto:www.camara-arq.sp.gov.br">www.camara-arq.sp.gov.br</a>





#### MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 047/2020

Em 03 de novembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor TENENTE SANTANA Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, nossos cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
10.068	28/10/2020	235/2020	230/2020
10.069	28/10/2020	236/2020	231/2020
10.070	28/10/2020	237/2020	232/2020
10.071	28/10/2020	238/2020	233/2020
10.072	28/10/2020	239/2020	234/2020
10.073	28/10/2020	234/2020	223/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 300

Atenciosamente,

À Gerência de Gestão da Informação

Para os devidos fins.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

demar Martins Neto Mouco Diretor Legislativo

13:81 83/11/2828 896319 PROTECTIO CAMBRA MUNICIPAL BRINGWAR



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 23
Proc. 300/20

### LEI Nº 10.072, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 Autógrafo nº 239/2020 – Projeto de Lei nº 234/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EX	ECUTIVO			
02.09	SECRETA	A MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	FUNDO N	MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL	L PROGRAN	1ÁTICA			
10		Saúde			
10.301		Atenção Básica			
10.301.007	9	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde			
10.301.007	9.1	Atividade			
10.301.0079.1.038 EXPANSÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE		R\$	90.000,00		
CATEGORIA	ECONÔMI	CA			
4.4.90.51	Obras e I	nstalações	R\$	90.000,00	
FONTE DE F	RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculad	sob		
10		Saúde			
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.0080 Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta					
Complexidade com Qualidade					
10.302.0080.2 Atividade					
10.302.0080.2.177 Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de		R\$	100.850,00		
Saúde de Atenção Especializada					
4.4.90.52	Equipam	entos e Material Permanente	R\$	100.850,00	
FONTE DE F	RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculad	98		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso N do § 1º do artigo 43 da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 24

Proc. 200/20

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, decorrente:

I – da Emenda Parlamentar sob nº 13776613000120004, habilitada pela Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e

II – do Programa de Saúde cadastrado sob nº 13776613000119002, habilitada pela Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019, no valor de R\$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art.  $3^{\circ}$  Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei  $n^{\circ}$  9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei  $n^{\circ}$  9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei  $n^{\circ}$  9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEIT∳ RUBÉNS CRUZ", 28 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justica e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").